PUBLICADO DOC 01/03/2013, PÁG 304

JUSTIFICATIVA
PL 0053/2013

Sendo assim, a presente propositura objetiva instituir obrigatoriedades de Salva-Vidas ou Guardião de Piscinas em piscinas de escolas e creches, centros educacionais e esportivos, balneários e similares da rede pública e privada.
Tendo em vista que no Brasil afogamento é a segunda causa de morte e a sétima de hospitalização entre acidentados na faixa etária de 1 a 14 anos. Segundo o Ministério da Saúde, em 2010, 1.184 crianças de até 14 anos morreram vítimas de afogamentos, o que representa uma média diária de quase três óbitos.
Corroborando nesse entendimento, segundo levantamento feito pela ONG Criança Segura, em média 87 crianças morreram afogadas em piscinas em todo o Brasil.
Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a aprovação da presente propositura.